



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-RP</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000150/2022</b>			
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL HIDRÁULICO, PINTURA, PISO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.		
<b>Secretaria(s) Interessada(s)</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura; Educação; Saúde e Assistência Social.		
<b>Forma de fornecimento:</b>	<b>Forma de adjudicação:</b>	<b>Valor total médio estimado:</b>	
Conforme demanda (SRP)	Por item.	R\$ 306.181,99	
<b>Critério de julgamento:</b>	<b>Registro de preços?</b>	<b>Modo de disputa:</b>	<b>Tempo da Etapa de Lances:</b>
Menor preço por item.	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> fechado	10 minutos
<b>Dada da sessão:</b> 26/12/2022	<b>Divulgação do Edital:</b> 14/12/2022 – Horas: 09:00:00 <b>Recebimento de Propostas até:</b> 26/12/2022 – Horas: 09:00:00 <b>Abertura/análise das propostas:</b> 26/12/2022 – Horas: 09:10:00 Obs: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		
<b>Endereço eletrônico:</b> ww.portaldecompraspublicas.com.br	Obs: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>Licitação exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva cota ME/EPP?</b>	<b>Admissão de consórcio</b>	
Não	Sim	<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	
<b>Exigência e vistoria?</b>	<b>Exigência de amostra?</b>	<b>Instrumento Contratual:</b>	
Não se aplica.	Não	ATA/Termo de Contrato	
<b>Retirada do Edital e Anexos:</b> O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublica.com.br">www.portaldecompraspublica.com.br</a> , <a href="http://umarizal.rn.gov.br">umarizal.rn.gov.br</a> e <a href="mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com">licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com</a>			
<b>Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações, Recursos e demais Requerimentos</b> Até o dia 21/12/2022 às 12:00h, exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com">licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com</a>			
<b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b> (Portaria nº 072 e 74/2022 de 14 de novembro de 2022) MATHUES HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Pregoeiro WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro da equipe JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro da equipe			
<b>Qualificação econômico-financeira:</b> Certidão de falência.	<b>Qualificação técnica:</b> Não exigido.		
<b>Contato da Equipe de Pregão:</b> Secretaria Municipal de Administração <b>Endereço para correspondência:</b> Av. Gavião, 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000. <b>E-mail oficial:</b> <a href="mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com">licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com</a> / <a href="mailto:prefeituraumarizal@gmail.com">prefeituraumarizal@gmail.com</a> . <b>Horário de atendimento:</b> das 08:00 às 13:00hs			
<b>Prazo para envio da proposta ajustada:</b> 24 horas após a homologação.			



### AVISOS IMPORTANTES

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário, a Administração Pública está obrigada a atuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**RECOMENDAMOS QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E ATENHAM-SE SOMENTE AOS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM HAVER NECESSIDADE DE INCLUIR DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.**

E, ainda, que **sejam observadas todas as características do objeto** licitado, conforme Termo de Referência, para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Caso entendam necessário, os interessados deverão **impugnar o Edital e/ou seus anexos ou solicitar esclarecimentos** nos termos disciplinados no Edital.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO N.º 33/2022-RP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000150/22**

### **Preâmbulo**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei 8666/93, ao Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013, à Lei 123/2006, e demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Município de UMARIZAL através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072/2022, de 14 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na:

<b>Modalidade</b>	Pregão eletrônico
<b>Critério de julgamento</b>	Menor preço
<b>Forma de adjudicação</b>	Por item

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Licitações", constante da página eletrônica do COMPRAS PUBLICA – Licitações Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL HIDRÁULICO, PINTURA, PISO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações indicadas no Termo de Referência.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



## **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao endereço indicado na Capa do Pregão.

**5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Participação ampla e cota reservada para ME/EPP para os itens cujo valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**6.1.1.** “Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame. Acórdão 250/2021-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA”.

**6.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**6.3.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.3.1.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.3.2.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.3.3.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.3.4.** estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.3.5.** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.3.6.** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 7.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. declarar o vencedor;
- 7.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS**

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

**8.2.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema COMPRAS PÚBLICA Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

## **9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema



eletrônico no sítio [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública”  
“Sala de Negociação”

**9.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.



**10.3.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as todas as informações solicitadas pelo sistema.

**10.3.1.** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma PORTALDECOMPRASPUBLICA Licitações

**10.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

**11.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.3.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.4.** A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.





12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, com endereço, ou enviados devidamente autenticados através do e-mail indicado na Capa do Pregão, ou ainda pelos Correios, devidamente registrada a correspondência, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4.3. Os documentos cuja autenticação possa ser feita pela Internet, será validada pelo Pregoeiro.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:



**13.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.6.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.6.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.6.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.6.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.6.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.6.2. Para Regularidade Fiscal:** deve-se juntar os seguintes documentos:

**13.6.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**13.6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.6.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**13.6.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**13.6.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.6.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.6.2.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**13.7.5. Para Qualificação Técnica:**

**13.7.5.1.** Não há exigência específica.

**13.7.6.** Além dos documentos indicados nos pontos anteriores, também se deverá apresentar, para fins de habilitação:

**13.7.6.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e aceite das condições do edital, conforme Anexo;

**13.7.6.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme Anexo;

**13.7.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo;



**13.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.8.1.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

**13.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.10.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**14.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

**14.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

**14.1.4.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema “[www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)”.

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada no endereço indicado na Capa do Edital, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2.** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3.** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.6.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.9.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Conforme Termo de Referência.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Conforme Termo de Referência.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Conforme Termo de Referência.

## **21. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**21.1.** Conforme Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** Conforme Termo de Referência.

## **23. SANÇÕES NO CERTAME**





**23.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Umarizal e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** cometer fraude fiscal;

**23.1.2.** apresentar documento falso;

**23.1.3.** fazer declaração falsa;

**23.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**23.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**23.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**23.1.7.** não mantiver a proposta.

**23.2.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") cadastrado no credenciamento da empresa.

**23.3.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Pregoeira, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município: [www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn).

**24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umarizal/RN.

**24.14.** Constitui parte integrante deste edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**24.14.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**24.14.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**24.14.3.** Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital;

**24.14.4.** Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

**24.14.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**24.14.6.** Anexo VI - modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp).

**24.14.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

**24.14.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Umarizal/RN, em 13 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Est. do Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

## ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
081792	TUBO PVC PARA ESGOTO 100mm 6m	50,0000	UNIDADE
081793	TUBO PVC PARA ESGOTO 40mm 6m	65,0000	UNIDADE
081794	tubo pvc para esgoto 50mm 6m	65,0000	UNIDADE
081795	TUBO SOLD.DE PVC 20mm(6m)PARA ÁGUA FRIA	90,0000	UNIDADE
081796	TUBO SOLD.DE PVC 25mm (6m)PARA ÁGUA FRIA	50,0000	UNIDADE
081797	TUBO SOLD.DE PVC 32mm (6m)PARA ÁGUA FRIA	25,0000	UNIDADE
081798	TUBO SOLD.DE PVC 40mm (6m)PARA ÁGUA FRIA	25,0000	UNIDADE
081799	TUBO SOLD.DE PVC 50mm (6m)PARA ÁGUA FRIA	25,0000	UNIDADE
081790	TUBO DE AÇO C/6M GALVANIZADO 1 1/2	25,0000	UNIDADE
081791	TUBO DE AÇO C/6M GALVANIZADO 2	20,0000	UNIDADE
081800	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100mm PARA ESGOTO	50,0000	UNIDADE
081801	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40mm PAA ESGOTO	90,0000	UNIDADE
081802	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50mm PARA ESGOTO	50,0000	UNIDADE
081803	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 100mm PARA ESGOTO	75,0000	UNIDADE
081804	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 40mm PARA ESGOTO	100,0000	UNIDADE
081805	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50mm PARA ESGOTO	100,0000	UNIDADE
081806	ADAPTADOR PVC LR 20mm	80,0000	UNIDADE
081807	ADAPTADOR PVC LR 25mm	80,0000	UNIDADE
081808	ADAPTADOR PVC LR 50mm	40,0000	UNIDADE
081809	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 25X20mm	110,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

## ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
081810	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 32X25mm	70,0000	UNIDADE
081811	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 40X32mm	45,0000	UNIDADE
081812	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC DE PVC 50X40mm	45,0000	UNIDADE
081813	CAP.SOLDÁVEL PVC 20mm	115,0000	UNIDADE
081814	CAP.SOLDÁVEL PVC 25mm	50,0000	UNIDADE
081815	CAP.SOLDÁVEL PVC 32mm	50,0000	UNIDADE
081816	CAP.SOLDÁVEL PVC 40mm	45,0000	UNIDADE
081817	CAP.SOLDÁVEL PVC 50mm	45,0000	UNIDADE
081818	JOELHO PVC 20mm PARA ÁGUA FRIA	230,0000	UNIDADE
081819	JOELHO PVC 25mm PARA ÁGUA FRIA	180,0000	UNIDADE
081820	JOELHO PVC 32mm PARA ÁGUA FRIA	90,0000	UNIDADE
081821	JOELHO PVC 40mm PARA ÁGUA FRIA	50,0000	UNIDADE
081822	JOELHO PVC 50mm PARA ÁGUA FRIA	50,0000	UNIDADE
081823	LUVA PVC LR 20mm	75,0000	UNIDADE
081824	LUVA PVC LR 25mm	75,0000	UNIDADE
081825	LUVA PVC LR 50mm	45,0000	UNIDADE
081826	TÊ SOLDÁVEL PVC 20mm PARA ÁGUA FRIA	145,0000	UNIDADE
081827	TÊ SOLDÁVEL PVC 25mm PARA ÁGUA FRIA	115,0000	UNIDADE
081828	TÊ SOLDÁVEL PVC 32mm PARA ÁGUA FRIA	70,0000	UNIDADE
081829	TÊ SOLDÁVEL PVC 40mm PARA ÁGUA FRIA	45,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

## ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
081830	TÊ SOLDÁVEL PVC 50mm PARA ÁGUA FRIA	45,0000	UNIDADE
081831	REGISTRO DE GAVETA 25mm METAL	90,0000	UNIDADE
081832	REGISTRO DE GAVETA 25mm PVC	90,0000	UNIDADE
081833	REGISTRO DE GAVETA 32mm METAL	50,0000	UNIDADE
081834	REGISTRO DE GAVETA 32mm PVC	50,0000	UNIDADE
081835	REGISTRO DE GAVETA 50mm METAL	30,0000	UNIDADE
081836	REGISTRO DE GAVETA 50mm PVC	30,0000	UNIDADE
081837	VÁLVULA DE ESWCOAMENTO	90,0000	UNIDADE
081838	KIT BÁCIA SANITÁIA COM CAIXA ACOPLADA	45,0000	UNIDADE
081839	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	45,0000	UNIDADE
081840	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	90,0000	UNIDADE
081841	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PVC	50,0000	UNIDADE
081842	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	75,0000	UNIDADE
081843	TORNEIRA BICA ALTA DE MESA PVC PARA COZINHA	140,0000	UNIDADE
081844	PIA DE INOX PARA COZINHA 120X52m	45,0000	UNIDADE
081845	LAVATÓRIO COM COLUNA EM PORCELANA	50,0000	UNIDADE
081846	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40cm PARA LAVATÓRIO	90,0000	UNIDADE
081847	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COR BRANCA <i>3,6L com tubo de queda e spud</i>	65,0000	UNIDADE
081848	TORNEIRA TIPO BOIA PARA CAIXA DÁGUA	70,0000	UNIDADE
081849	BROCHA GRANDE	70,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

## ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
081850	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA BRANCA 18KG	70,0000	UNIDADE
081851	LIXA DE FERRO Nº120	250,0000	UNIDADE
081852	LIXA DE FERRO Nº50	250,0000	UNIDADE
081853	LIXA DE FERRO Nº80	150,0000	UNIDADE
081854	LIXA DE PAREDE Nº100	200,0000	UNIDADE
081855	LIXA DE PAREDE Nº120	200,0000	UNIDADE
081856	LIXA DE PAREDE Nº50	280,0000	UNIDADE
081857	MASSA ACRÍLICA 25KG	50,0000	LATÃO
081858	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	90,0000	LATÃO
081859	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23cm SEM CABO	100,0000	UNIDADE
081860	SOLVENTE THINNER 900ml	150,0000	LATA
081861	SUPERCAL PARA PINTURA 5KG	400,0000	UNIDADE
081862	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES	125,0000	GALÃO
081863	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO GELO 18 L	100,0000	LATÃO
081864	TINTA ACRÍLICA EXTERNA CORES 18 L	100,0000	LATÃO
081865	TINTA ACRÍLICA INTERNA CORES 18 L	130,0000	LATÃO
081866	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75G	120,0000	UNIDADE
081867	ANCINHO 14 DENTES	50,0000	UNIDADE
081868	ARGAMASSA ACII PACOTE C/15KG	350,0000	PACOTE
081869	AZULEJO BRANCO 15X15	80,0000	METRO



Est. do Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

## ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
081870	BARRA CHATAQ DE FERRO 1.1/2X 1/8 PÇ C/6m	20,0000	UNIDADE
081871	BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA	50,0000	PAR
081872	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO BICO DE PVC	45,0000	PAR
081873	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5m	70,0000	UNIDADE
081874	CABO DE MADEIRA PARA FOICE E ROÇADEIRA 1m	50,0000	UNIDADE
081875	CABO DE MADEIRA PARA PICARETE/CHIBANCA 90cm	25,0000	UNIDADE
081876	CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO 1,5m	30,0000	UNIDADE
081877	CADEADO Nº 25	65,0000	UNIDADE
081878	CADEADO Nº 35	65,0000	UNIDADE
081879	CADEADO Nº45	65,0000	UNIDADE
081880	PISO CERÂMICO 50X50 COR BRANCA DE 1ª PEI 4	200,0000	METRO
081881	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA COM 65L COM PNEU MACIÇO	35,0000	UNIDADE
081882	CHIBANCA EM AÇO TAMANHO 4 SEM CABO	11,0000	UNIDADE
081883	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4	50,0000	UNIDADE
081884	CORDA DE NYLON TRANÇADA 12mm	55,0000	QUILO
081885	DOBRADIÇA CROMADA C/ROLAMENTO E PARAFUSO 3X 1/2 (CANTO)	70,0000	PAR
081886	ENXADA LARGA EM AÇO 2 1/2 LIBRA SEM CABO	25,0000	UNIDADE
081887	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA COMPLETA	50,0000	UNIDADE
081888	FECHADURA ALAVANCA INTERNA COMPLETA	35,0000	UNIDADE
081889	TRENA LONGA FITA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS	2,0000	UNIDADE





Est. do Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Umarizal

### ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
081890	FOICE EM AÇO 11 SEM CABO	20,0000	UNIDADE
081891	LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA COM 7cm DE PUNHO	85,0000	PAR
081892	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 3/4 DE SILICONE	750,0000	METRO
081893	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA	140,0000	UNIDADE
081894	PÁ DE BICO EM AÇO CABO DE MADEIRA 120cm	50,0000	UNIDADE
081895	PÁ DE BICO EM AÇO CABO DE MADEIRA 70cm	90,0000	UNIDADE
081896	PÁ QUADRADA EM AÇO CABO DE MADEIRA 120cm	25,0000	UNIDADE
081897	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº 08	500,0000	UNIDADE
081898	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº 10	450,0000	UNIDADE
081899	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº 12	225,0000	UNIDADE
081900	PISO TÁTIL DIRECIONAL CONCRETO 25X25X2cm AMARELO	45,0000	METRO
081901	PISO TÁTIL ALERTA CONCRETO 25X25X2cm AMARELO	45,0000	METRO
081902	REJUNTE FLEXÍVEL TIPO II KG	300,0000	QUILO
081903	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	118,0000	UNIDADE
081904	TESOURA CERCA VIVA PARA PODA	2,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Umarizal, o presente Termo de Referência tem por objeto, o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura contratação de empresa para aquisição de material de construção (material hidráulico, pintura, piso e outros para manutenção e conservação de prédios públicos municipais, para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e suas respectivas secretarias. O serviço será solicitado e executado de acordo com a necessidade e com limite superior de quantidades conforme especificações e quantitativos estão no ANEXO I deste Termo de Referência:

**1.2.** Os materiais objetos deste Termo deverão atender às normas e padrões estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização ambientais.

#### FORMA DE FORNECIMENTO – REGISTRO DE PREÇOS

**1.3.** A demanda, por não ser exata e de difícil programação, recomenda que se utilize o registro de preços.

#### GARANTIA

**1.4.** Os bens/serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

#### DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

**1.5.** Considerando-se que a licitação trata de itens comuns de mercado e em pequenas quantidades, o número de licitantes aptos à disputa é elevado, não devendo se admitir o consórcio, como forma de privilegiar a ampla competição.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**1.6.** Não se admitira a subcontratação, pode ser contrato de fornecimento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1.** A contratação do objeto deste termo atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Umarizal, com demandas geradas segundo suas respectivas secretarias. A contratação se torna necessária, a fim de ser realizado as manutenções preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, mantendo assim a integridade física e funcional desses ambientes. As quantidades solicitadas foram elencadas de acordo com a necessidade dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Umarizal e de suas respectivas secretarias.



## **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1, deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média demandada deste município de Umarizal/RN.

## **3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

### **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

3.1. São condições gerais de fornecimento:

#### **PRAZO PARA ENTREGA**

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser de 5 (cinco) até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente, que deverá ser feita através de e-mail.

#### **ENTREGAS COMPLETAS E MONTAGEM**

3.1.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra, A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados à administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

#### **LOCAL DAS ENTREGAS**

3.1.3. O material será entregue no Centro Administrativo Municipal na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 12h.

#### **DESPESAS PARA FORNECIMENTO**

3.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

### **REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

3.2. A Ordem de Fornecimento deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
- b) preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) referência ao prazo e local de fornecimento;
- d) modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- e) número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) número da Nota de Empenho;
- g) nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.



## **RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.2.1.** As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;

## **FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.2.2.** As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela preposta do fornecedor.

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.3.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

## **REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS**

**3.3.1.** O material fornecido deverá:

- a) corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);
- b) ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
- e) respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de Referência;
- f) corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

## **REQUISITOS DA NOTA FISCAL**

**3.3.2.** O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) em campo próprio da NF, informar:
  - c.1) número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
  - c.2) número do contrato ou da ata de registro de preços;
  - c.3) número da ordem de fornecimento;
  - c.4) indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
  - c.5) indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;



- c.6) nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

**3.2.2.1.** O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

### **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.3.3.** O material também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.4.** O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

**3.4.1.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.4.2.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

**3.4.1.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a



substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

## **ATESTO**

**3.4.2.** O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

### **LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO**

**3.4.2.1.** Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

### **PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL**

**3.4.2.2.** Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independentemente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.5.** Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

### **PRAZO PARA PAGAMENTO**

**3.5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

**3.5.2.** O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

### **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**3.5.3.** Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.



## ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**3.5.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

### 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item.

### 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Por se tratar de contrato de fornecimento de bens/serviços comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

**5.2.** Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**6.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, por se tratarem de bens comuns de mercado.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**7.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**7.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.** O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o





pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

**11.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica e sendo integrante da área Demandante.

#### FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

**11.1.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

**11.1.4.** O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) realizar a verificação do material entregue, devendo:
  - b.1) realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;
  - b.2) notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;
  - b.3) rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) controlar o saldo do contrato e do empenho;



e) controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

## **PREPOSTO DA EMPRESA**

**11.2.** A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

### **FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO**

**11.2.1.** A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

### **COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO**

**11.2.2.** Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

## **PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

**12.2.** As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

## **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR**



**12.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fizer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) apresentar documentação falsa.

**12.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

### **CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA**

**12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**12.6.** Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

### **COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**12.7.** A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será do Secretário de Administração.

### **REQUISITOS PARA APLICAÇÃO**

**12.7.1.** A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**13.2.** A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

**13.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**13.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**13.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A dotação orçamentária que suportará a despesa, na qual se realizarão os empenhos, será as que constam nos respectivos memorandos

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É vedada a subcontratação do objeto

**15.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

**15.3.** Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Umarizal/RN, 13 de dezembro de 2022.

**Danilo de Alencar Gomes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 06/2021-GP



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO Nº 33/2022-RP, na forma eletrônica, instaurada pelo MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do PREGÃO Nº 33/2022-RP, na forma eletrônica, e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN

<b>LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2022-RP, NA FORMA ELETRÔNICA</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.*

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Umarizal/RN

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO Nº 33/2022-RP, instaurado pela Prefeitura Municipal de UMARIZAL/RN, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão 33/2022-RP, na forma eletrônica, realizado pela Prefeitura de UMARIZAL/RN**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Umarizal, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 33/2022-RP.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022-RP**  
**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, o Município de UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL HIDRÁULICO, PINTURA, PISO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O material será entregue de acordo com o local onde se fizer necessário o material, local este, que será especificado o endereço na Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega não será superior a 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente, que deverá ser feita através de e-mail.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e Termo de Referência que regem esse Certame

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento definitivo do objeto. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- IV) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
- V) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

As multas previstas nos itens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.
- d) O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.





**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

UMARIZAL/RN  
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
CNPJ:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO VIII-A**

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022-RP** **ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL/RN e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preço.

Empresa vencedora: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL